



EDITAL N°03/2018/IFAM/CMZL

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

ANO 2018- 1º SEMESTRE LETIVO

ENSINO PRESENCIAL

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil – PAES/IFAM e a Portaria nº 1.000 GR/IFAM de 07 de Outubro de 2011, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem atendidos por meio do Programa Socioassistencial Estudantil aos alunos regularmente matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino PRESENCIAL. Não poderão ser beneficiados estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação e em Programas com custeio específico como os Programas Mulheres Mil, PRONATEC e PARFOR, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM/CMZL e realizado pelo Setor de Serviço Social.

1.2 O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados em todos os níveis e modalidades de ensino pelo IFAM/ CMZL conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;

1.3 A concessão de qualquer benefício aos discentes inscritos e selecionados neste processo seletivo será realizada, prioritariamente, via modalidade serviços.

1.4 O número de discentes beneficiados pelo Programa Socioassistencial Estudantil será definido de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos na Matriz Orçamentária para o Exercício de 2018 no IFAM/ CMZL, o que não implica na concessão de benefício a todos os discentes inscritos;

1.5 Cada benefício a ser concedido pelo Programa Socioassistencial Estudantil está atrelado à exigência de um perfil mínimo de discente, a sua carga horária no curso, bem como aos duzentos dias letivos de aula distribuídos conforme calendário acadêmico de cada Campus ou carga horária de estágio/PCCT obrigatória no curso, sendo vedado o repasse de qualquer benefício que não atenda as proporcionalidades aqui descritas;



1.6 Cada benefício a ser concedido - seja na modalidade serviço ou repasse financeiro direto aos discentes será calculado proporcionalmente a carga horária e dias letivos do discente em cada mês do ano de 2018, conforme calendário acadêmico do Campus;

1.7 É de competência do Serviço Social em conjunto com a gestão do Campus Manaus Zona Leste, avaliarem e definirem a modalidade (serviço ou repasse financeiro direto ao discente) do benefício a ser concedido a cada discente;

1.8 O teto do conjunto de benefícios concedido ao discente mensalmente estará limitado a R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais).

2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

2.1. Benefício Transporte:

2.1.1. O Benefício Transporte tem como objetivo contribuir para o deslocamento do discente que não dispõe de meios para provê-lo, no percurso de sua residência até o *campus*, durante os dias letivos, em transportes coletivos. O benefício poderá ser concedido sob a forma de **Repasse Direto do Recurso** para compra do crédito para meia-passagem estudantil, ou através do Serviço com o **Repasse do Crédito na carteirinha**.

2.2. Benefício Moradia:

2.2.1 - O Benefício Moradia é o repasse direto do valor do benefício ao estudante, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, e que não possua moradia, nem familiares em Manaus e mediante a impossibilidade de assisti-lo na forma de internato;

2.2.2 - Que seja oriundo de municípios distintos de Manaus;

2.2.3 - Que o motivo da vinda à cidade seja, exclusivamente, pela aprovação no processo seletivo do IFAM/ CMZL, não sendo destinado para pagamento de aluguel para estudantes já residentes na Cidade de Manaus;

2.2.4 - Que não resida com familiares ou terceiros que garantam sua moradia na cidade de Manaus.

2.2.5 - Os estudantes oriundos de outras cidades que apresentem situações de risco social ou vulnerabilidade social em sua convivência, a ser avaliado pelo Serviço social do Campus Manaus Zona Leste;

2.2.6 Repasse direto do valor **de até R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) mensais**;

2.3. - Benefício Alojamento:

2.3.1 - O Benefício Alojamento é o apoio financeiro aos estudantes residentes no IFAM/ CMZL para custeio de despesas educacionais necessárias para sua permanência no regime de Residência Estudantil. Poderá ser concedido sob as formas de:



I. Repasse direto ao discente do valor de **até R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) mensais** de forma que o mesmo possa adquirir seu *kit* com materiais de uso pessoal, inserido no sistema de internado, com recurso orçamentário provindo da Fonte 100;

II. Distribuição mensal pelo *campus* do *kit* de material de uso pessoal ao discente inserido no sistema de internato, podendo ser conjugados recursos orçamentários provindos das Fontes 100 e 112;

2.4. Benefício Creche:

2.4.1. O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício a título de ajuda de custo para apoiar ao discente, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu (s) filho(s), com idade de até seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM/ CMZL, podendo ser concedido na forma de:

I. Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho(a) que depende diretamente do cuidado do(a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM;

II. O valor do benefício poderá ser de **até R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) mensais**,

2.4.2. O Benefício Creche será distribuído proporcionalmente à carga horária e aos dias letivos de aula presencial no campus.

2.5. Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

2.5.1 O Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, podendo ser concedido sob a forma de:

I. Repasse direto ao discente do valor de **até R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) mensais como forma de ajuda de custo** para que o mesmo possa adquirir seu *kit* Material Didático-Pedagógico e Escolar;

II. Distribuição semestral pelo *campus* do *kit* Material Didático-Pedagógico e Escolar ao discente, podendo ser conjugados recursos orçamentários provindos das Fontes 100 e 112;

III. Não será contemplada neste benefício à aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro constante na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal;

2.5.2 O Benefício Material Didático Pedagógico e Escolar será distribuído proporcionalmente à carga horária e aos dias letivos de aula presencial no campus.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas em local, dias e horários previstos neste Edital;
- 3.2.1. **Deverão ser cumpridas as seguintes etapas:**
- I. Preenchimento do Questionário Eletrônico;
 - II. Entrega da documentação solicitada (conforme Anexo II da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012); e
 - III. Realização da Entrevista Social (Em casos que a Equipe julgar necessário).
- 3.3 A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação da documentação solicitada no item Os discentes devem obedecer rigorosamente à data e o horário limite de encerramento das inscrições previsto no respectivo Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Questionário Eletrônico (Socioeconômico) bem como, as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do discente, cabendo ao Setor de Serviço Social o direito de eliminando Processo Seletivo, aquele discente cujas informações apresentadas sejam inconsistentes.
- 3.5 Fica sob a responsabilidade do discente, anexar toda documentação exigida.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo setor de Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste;
- 4.2. Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar *per capita*, num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, conforme disponibilidade orçamentária de cada *campus* para 2018.
- 4.3. Todos os benefícios socioassistenciais serão destinados, prioritariamente, aos discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo atendidos os demais, dentro da disponibilidade orçamentária de cada *campus*, após o atendimento dos discentes cuja avaliação indicar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 4.4. Considera-se **renda familiar** à soma dos rendimentos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e **renda per capita** a divisão da renda familiar pelo total de membros da família.
- 4.5. Os discentes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital.

O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil–2018 - obedecerá às seguintes fases:



1ª Fase: Realização pelo estudante da **Inscrição** por meio do preenchimento dos dados socioeconômicos através do **Questionário Eletrônico**, e **Entrega da documentação** listada no Anexo I deste edital ao Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste, exclusivamente, no período citado no cronograma de atendimento disposto no item 08 deste edital;

2ª Fase: Análise dos dados Socioeconômicos dos candidatos pelo Serviço Social do CMZL (serão considerados dados: o questionário eletrônico totalmente preenchido e a documentação comprobatória completa);

3ª Fase: Entrevista social e/ou visita domiciliar nos casos em que a equipe de Assistentes Sociais julgarem necessários;

4ª Fase: Divulgação do resultado preliminar de alunos selecionados, bem como o prazo para interposição de recursos;

5ª Fase: Publicação resultado final e Assinatura do Termo de Compromisso;

4.6. Os benefícios socioassistenciais serão destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade social que cumpriram todas as exigências constantes neste Edital, não podendo ser inseridos após o encerramento deste, salvo, os casos em que após avaliação social, for constatada situação emergencial de vulnerabilidade social, de acordo com disponibilidade orçamentária deste Campus.

4.7. A vigência do auxílio corresponderá ao Ano Letivo de 2018, ou seja, fevereiro a Dezembro de 2018, exceto julho totalizando 10 (dez) meses;

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

6 DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 Poderá ter cancelado(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o discente que:

I. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, aproveitamento acadêmico suficiente, conforme Resolução Nº 94/2015-CONSUP/IFAM;

II. For transferido para outra Instituição de Ensino;

III. Trancar sua Matrícula;



- IV. Abandonar e/ou desistir do curso;
- V. Desistir do benefício por iniciativa própria;
- VI. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do discente;
- VII. Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
- VIII. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
- IX. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não sejam suas despesas para as quais solicitou o (s) benefício (s), uma vez constatado, sendo o discente passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
- X. Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do discente. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
- XI. A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
- XII. Descumprimento pelo discente das condições estabelecidas no presente regulamento e no **Termo de Compromisso** por ele assinado;
- XIII. Que tenha sido beneficiado no exercício anterior (2017), mas que não alcançou rendimento acadêmico suficiente, exceto em caso de progressão parcial e Parecer pedagógico, social, psicológico contrários ao cancelamento.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste Edital, devendo o mesmo ser publicado no Mural do Serviço Social e no *site*: www.cmzl.ifam.edu.br podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.
- 7.2 O discente selecionado deverá comparecer à **reunião** junto ao *campus* ao qual está vinculado, para orientações e assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil**, conforme calendário a ser publicado pelo *campus*.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO CAMPUS

| Datas | Cronograma de Atividades | Local |
|-------|--------------------------|-------|
|-------|--------------------------|-------|



| | | |
|--------------------|--|---|
| 22/03/2017 | Publicação do Edital Programa Sociassistencial N° 03/2018 pelo <i>campus</i> | Site do IFAM- <u>www.cmzl.ifam.edu.br</u> ; |
| 26/02 a 16/03/2018 | Período de Inscrição e entrega das documentações. | <u>Computadores CGAE</u> <u>Horário:08:00 às 20:00h</u> <u>Segunda a Sexta -feira</u> |
| 19/03 a 03/04/2018 | Análise das informações | Serviço Social |
| 04/04/2018 | Publicação do Resultado Preliminar | Mural do Serviço Social e Site: www.cmzl.ifam.edu.br |
| 05/04/2018 | Entrevistas | Serviço Social |
| 06/04/2018 | Período para Solicitação de Recursos | Protocolo |
| 10/04/2018 | Homologação do Resultado Final | Mural do Serviço Social e Site: www.cmzl.ifam.edu.br |
| 13/04/2018 | Reunião com todos os discentes selecionados para orientação e Assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial | Auditório CDI |

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Conforme Anexo II da Portaria Normativa N° 18, EMITIDA PELO Ministério da Educação (MEC) em 11 de outubro de 2012.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os repasses financeiros efetuados diretamente aos discentes cadastrados via CPF se dará ordem bancária.

10.2 Fica assegurado ao Serviço Social o direito de realizar os devidos descontos/ compensações quando for detectado que o discente recebeu o repasse financeiro referente ao benefício solicitado e deferido e não obteve frequência proporcional aos dias letivos de aulas presenciais computados no repasse em questão.

10.3 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do IFAM/ CMZL e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br



- 10.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil junto ao Serviço Social, o discente estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil.
- 10.5 As informações constantes da documentação apresentada pelo discente poderão ser verificadas posteriormente, por intermédio dos instrumentais técnicos do (a) Assistente Social do *campus*.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.
- 10.7 Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, os discentes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 (trinta) dias e o cancelamento da concessão do benefício.
- 10.8 Ficará sob a atribuição do Serviço Social de cada Campus, e suplementarmente, do Serviço Social da DAES/PROEN/REITORIA avaliar e deliberar sobre qualquer demanda de solicitação de benefício Socioassistencial protocolado junto ao Campus, considerando mudança no perfil socioeconômico do discente, situações emergenciais que tenha o deixado em situação de vulnerabilidade e matrícula na instituição após período de inscrição previsto no edital do Campus.
- 10.9 Em quaisquer um dos casos descritos no item 10.8, as solicitações/deferimentos estarão condicionadas a disponibilidade orçamentária do Campus.
- 10.10 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Setor do Serviço Social, ou equivalente do *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 10.11 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

MANAUS (AM), 22 de FEVEREIRO de 2018.

Professor Dr. Aldenir de Carvalho Caetano
Diretor Geral do IFAM
Campus Manaus Zona Leste
Portaria GR/IFAM Nº 1.063 de 26/03/2015



ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

É necessário entregar documentação para IDENTIFICAÇÃO, MORADIA e RENDA, conforme orientações a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Candidatos maiores de 18 anos: Cópia do RG e CPF do candidato;
- 1.2. Candidatos menores de 18 anos: Cópia do RG e CPF **dos responsáveis legais**;
- 1.3. Para efeito de comprovação, considera-se responsável legal:
 - 1.3.1. O tutor nato (**pai/mãe**)
 - 1.3.2. Pessoa que detém a **guarda judicial, tutela, curatela** ou for considerado **administrador provisório**.

2. MORADIA

- 2.1. Cópia do Comprovante de Residência do mês atual;
- 2.2. Para efeitos de comprovação, solicita-se:
 - 2.2.1. **Se morar em casa própria ou dos pais:**
 - Cópia (frente e verso) da conta de energia elétrica, de água ou de telefone com CEP referente ao mês atual;
 - 2.2.2. **Se morar alugado:**
 - Cópia (frente e verso) do contrato de locação ou financiamento da casa própria (se houver);
 - Cópia (frente e verso) da conta de luz, água, telefone ou condomínio com CEP referente ao mês atual;
 - Cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês Ou Declaração de locação de imóvel preenchida conforme o Anexo IV deste edital;
 - 2.2.3. **Se morar em república:**
 - Cópia (frente e verso) do Contrato de locação de imóvel;
 - Declaração que reside em república identificando os moradores;
 - Cópia do recibo de aluguel
 - Cópia (frente e verso) da conta de luz, água, telefone ou condomínio com CEP referente ao mês atual;
 - 2.2.4. **Se morar em Pensão, hotel e similar (residência familiar de não parentes mediante pagamento de aluguel)**
 - Deve apresentar o recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar;

3. RENDA



Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a categoria profissional de todos os membros da família, maiores de 18 anos que trabalhem ou não;

3.1 Assalariado

- Cópia (frente e verso) da carteira de trabalho (folha com a identificação e foto, e folha do carimbo admissional);
- Cópia dos contracheques dos três últimos meses a contar da data deste edital.

3.2 Autônomos (aquele que contribui com o INSS) e profissionais liberais:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC (se houver);
- Última Guia de Recolhimento do INSS (se houver);

3.3 Economia informal (aquele que faz “bico”):

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) devidamente preenchida e sem rasura, conforme o modelo no Anexo III deste edital.
- Se trabalhar regularmente, mas não for contrato, nem carteira assinada, Declaração assinada pelo Empregador conforme Anexo V.
- Cópia da Carteira de Trabalho (menos de 01 ano desempregado) ou Cópia do RG;

3.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

- Cópia de Carteira de Associação (se houver);
- Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

3.5 Pescador:

- Carteira da Associação dos Pescadores (se houver);
- Comprovante do recebimento do Seguro defeso.

3.6 Empresário, microempresário e comerciante formal:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) dos dois últimos anos;
- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- Última guia de recolhimento do INSS;

3.7 Aposentado e/ou pensionista

- Cópia do Comprovante de Recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, do mês atual;
- Cópia do documento formal de Pensão;



- Se não for formalizada, Declaração de recebimento de Pensão informal - Conforme modelo do Anexo VI

3.8 Desempregado (no período máximo de dois anos):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: Página da foto, frente e verso; Página onde está registrado o desligamento e a página em branco subsequente; Página onde constem as últimas alterações de salário e as anotações gerais;
- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”) devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato); Conforme modelo do Anexo IV.
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

3.9. Estudante, do lar ou desempregados (mais de dois anos):

- Declaração de ausência de renda conforme modelo Anexo IV;
- Declaração de ausência de renda que depende financeiramente de ajuda de terceiros (que não é familiar) conforme modelo Anexo VII.

4- BENEFÍCIOS SOCIAIS

OBS: Não serão considerados os benefícios sociais para fins de comprovação de renda familiar e nem para fins de cálculo da renda per capita, contudo, caso sua família receba o benefício Bolsa-Família, deverão apresentar para critérios de vulnerabilidade socioeconômica:

- Cópia do cartão bolsa-família
- Cópia do Recibo de Recebimento do Benefício;



ANEXO II

CONCEITOS IMPORTANTES

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:

- a – **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b – **família**, a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição deste Edital;
- d – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- e – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- f- **responsável legal**, o tutor nato (pai/mãe) ou pessoa que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório.

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

A realização do cálculo da **renda familiar bruta** mensal per capita (conforme disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012), deve observar o seguinte procedimento:

- I - **calcula-se a soma dos rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da assistência estudantil do CMZL;
- II - **calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos** apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - **divide-se o valor apurado** após a aplicação do disposto no inciso II do caput **pelo número de pessoas da família** do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos do cálculo** de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) **auxílios para alimentação e transporte;**
- b) **diárias e reembolsos de despesas;**
- c) **adiantamentos e antecipações;**
- d) **estornos e compensações referentes a períodos anteriores;**
- e) **indenizações decorrentes de contratos de seguros;**
- f) **indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e**

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;**
- b) **Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;**
- c) **Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;**
- d) **Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;**
- e) **Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e**
- f) **demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, inscrito no CPF sob o N° _____. _____. _____. - ____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/CMZL que possuo renda mensal no valor de R\$ _____ originada de atividade remunerada informal na função de _____, em _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANACAPURU-AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que possuo renda mensal no valor de **R\$ 0,10** (preencher com o valor aproximado mensal de renda do declarante) originada de atividade remunerada informal na função de **DIARISTA** (preencher com função exercida pelo declarante), em **CASA DE FAMÍLIA** (informar o local).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANACAPURU-AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possui vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **ESPOSO** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO RAIMUNDO ARAUJO LOPES** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de **FEVEREIRO** de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu, (nome do empregador) _____,
residente e domiciliado neste município, na Rua _____
nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que
_____ (nome do empregado) exerce atividade remunerada informal na
função de _____, em _____ (informar o local)
obtendo rendimento médio mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fidedignas e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu, (nome do empregador) **JOÃO FRANCISCO FERNANDES SOUZA**, residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do empregador), residente e domiciliado neste município, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (nome do empregado) exerce atividade remunerada informal na função de **VENDEDOR** (função), em **LOJAS AMERICANAS** (informar o local) obtendo rendimento médio mensal no valor de **R\$ 0,10** (salário).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA- PENSÃO INFORMAL

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____ com pensão informal no valor de R\$ _____ mensal, sendo esta renda que possuo para fins de cálculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fidedignas e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA- PENSÃO INFORMAL

Eu, **LARISSA DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **PAI** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO RAIMUNDO ARAUJO LOPES** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), com pensão informal no valor de **R\$ 0,10** mensal (valor mensal da pensão) , sendo esta renda que possuo para fins de calculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fêis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA – AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____ que trabalha como _____, com renda no valor de R\$ _____ mensal, sendo esta renda que possuo para fins de calculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fideis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA– AJUDA DE TERCEIROS

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **AMIGO** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **MANOEL DA SILVA FREITAS** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante) que trabalha como **MARCENEIRO**, com renda no valor de **R\$ 0,10** mensal, sendo esta renda que possuo para fins de cálculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que sou proprietário da casa/ apartamento/ quitinete/ república em que estudante _____ reside e paga o aluguel mensal no valor de R\$ _____. Declaro ainda não ter contrato formal de alocação do imóvel.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, **RAIMUNDO MATOS OLIVEIRA** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que sou proprietário da casa/ apartamento/ quitinete/ república em que estudante **LAZARO DA SILVA MOREIRA** (preencher com o nome completo do estudante), reside e paga o aluguel mensal no valor de **R\$0,10** (preencher com o valor do aluguel). Declaro ainda não ter contrato formal de alocação do imóvel.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2018.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I- Identificação do Estudante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turma: _____

II- Marque qual foi o motivo do INDEFERIMENTO:

- () Documentação Incompleta
- () Renda Per Capita
- () Situação de Moradia
- () Contradição de Informações prestadas
- () Outros

III- Descreva os argumentos e anexe documentação comprobatória:

IV- Parecer do Serviço Social (preenchimento exclusivo do Serviço Social):

Manaus, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável

Assinatura do Serviço Social